



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIAL
CÂMARA DOS VEREADORES
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Site – www.camaraareial.pb.gov.br
E – mail – camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com
CNPJ nº. 41.134.750/0001 – 33

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº007/2025.

Câmara Municipal de Areial

Aprovado: unanimidade

Em: 12 / 08 / 2025

Jose Raul de Souza
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SALAS DE AULA DE MÚSICA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB, e dá outras providências.”.

ART. 1º Fica indicada ao chefe do poder executivo municipal a criação de salas de aula de música nas escolas da rede municipal de ensino de Areial.

ART. 2º As salas de Música deverão ser espaços adequadamente equipados com instrumentos musicais, mobiliário apropriado e material didático, com o objetivo de oferecer aulas regulares de musicalização para os estudantes.

ART. 3º As aulas de Música poderão ser incluídas como atividade complementar no currículo escolar, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural dos alunos.

ART. 4º A implementação do projeto poderá ser realizada por meio de parcerias com conservatórios, instituições de ensino superior, associações culturais, ONGs e músicos locais.

ART. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 06 de Agosto de 2025.

Anselmo da Costa Souza
Anselmo da Costa Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua: São José, nº.472- Centro- Areial-PB
E-mail: camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com
CNPJ: 41.134.750/0001-33

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1234

PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998

Câmara Municipal de Araripe
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998

PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998

PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998

PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998

PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998

PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998

PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998

PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998

PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998
PROJETO DE LEI Nº 1.234
DE 1998



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIAL
CÂMARA DOS VEREADORES
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Site – www.camaraareial.pb.gov.br
E – mail – camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com
CNPJ nº. 41.134.750/0001 – 33

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A presente indicação tem como propósito Sugerir ao chefe do poder executivo municipal a criação de salas de aula de música nas escolas da rede pública municipal de ensino de Areial, com objetivo de ampliar as oportunidades pedagógicas, culturais e sociais oferecidas aos estudantes.

A música exerce papel relevante no desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças e adolescentes, estimulando competências como concentração, disciplina, criatividade, expressão e trabalho em equipe. Além disso, o ensino musical promove a inclusão e fortalece os vínculos entre escola, aluno e comunidade.

A implementação de salas específicas para a prática musical devidamente equipadas com instrumentos e matérias didáticos, representa um passo importante na consolidação de uma educação pública de qualidade, democrática e inovadora. Tal iniciativa poderá ainda revelar talentos locais e fomentar o acesso a cultura e à arte, em especial nas regiões mais vulneráveis da cidade.

Diante da reconhecida excelência da rede pública municipal de ensino de Areial e do compromisso permanente com a formação integral dos estudantes, esta proposta visa enriquecer o projeto pedagógico das escolas e promover o desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida cidadã.

Areial, 06 de Agosto de 2025.

Anselmo da Costa Souza
Anselmo da Costa Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua: São José, nº.472- Centro- Areial-PB
E-mail: camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com
CNPJ: 41.134.750/0001-33



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

RESOLUÇÃO

Resolução nº 001/2012
de 08 de agosto de 2012

A presente resolução tem como objetivo regulamentar o funcionamento das escolas municipais de Curitiba, visando garantir a qualidade da educação oferecida e a segurança dos alunos e servidores.

A educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família. O ensino é condição básica para o desenvolvimento pessoal e social do cidadão. A educação é um processo contínuo e permanente, que deve ser oferecido em todas as etapas da vida.

A educação é um processo contínuo e permanente, que deve ser oferecido em todas as etapas da vida. A educação é um processo contínuo e permanente, que deve ser oferecido em todas as etapas da vida. A educação é um processo contínuo e permanente, que deve ser oferecido em todas as etapas da vida.

Esta proposta visa regulamentar o funcionamento das escolas municipais de Curitiba, visando garantir a qualidade da educação oferecida e a segurança dos alunos e servidores.

Ata nº 08 de agosto de 2012

Assinatura do Secretário Municipal de Educação

Assinatura do Coordenador de Apoio Pedagógico